



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:06.11.2025
13:16:37 -03



Rancho Alegre, quinta-feira, 06 de outubro de 2025

Ed. nº 1287

PÁG.1

PORTARIA Nº. 305/2025

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO, a necessidade do serviço

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **DAIANE CRISTINA COSTA**, ocupante do cargo efetivo “Agente Administrativo”, para, a partir desta data, responder, além das funções atinentes ao seu cargo efetivo, pela **direção do DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO** integrante da Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 2º CONCEDER GRATIFICAÇÃO no valor correspondente ao determinado pela Lei nº 593/2025 sobre seus vencimentos, à servidora acima nominada, a partir da data de 05 de novembro e até 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 005/2025.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos cinco dias do mês de novembro de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:06.11.2025
13:16:37 -03



Rancho Alegre, quinta-feira, 06 de outubro de 2025

Ed. nº 1287

PÁG.2

PORTARIA Nº. 306/2025

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 104, inciso III, 117 e demais aplicáveis
à hipótese da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos
Administrativos de 01 de abril de 2021 e o art. 8º do Decreto nº 025/2367, que
determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por
representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº
381/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 28/10/2025,
encerrando-se em 27/01/2026, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica/física para a prestação de
serviços “espetáculo de Natal” em comemoração às festividades de final de ano, a Servidora indicada,
Fernanda Gabrielle Lavísio, Agente Administrativo e como suplente, Sra. Sara Tarantini Rocha, professora.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025

Fiscal Titular: FERNANDA GABRIELE LAVÍSIO

Gestor: Secretária Municipal de Educação/Cultura

Contratada: OCHOA - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Vigência: 28/10/2025 a 27/01/2026 Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025

Valor: R\$ \$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

8Art. 2º - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho
do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo de outros atos
normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não
seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades
cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:06.11.2025
13:16:37 -03



Rancho Alegre, quinta-feira, 06 de outubro de 2025

Ed. nº 1287

PÁG.3

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte e cinco dias do
mês de novembro de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:06.11.2025
13:16:37 -03



Rancho Alegre, quinta-feira, 06 de outubro de 2025

Ed. nº 1287

PÁG.4

PORTARIA Nº. 307/2025

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo no artigo 104, inciso III, 117 e demais aplicáveis à hipótese da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 01 de abril de 2021 e o art. 8º do Decreto nº 025/23, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 087/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 04/11/2025, encerrando-se em 03/11/2026, cujo objeto é Registrar os Preços para Possíveis e Futuras Contratação de pessoa jurídica/física para o fornecimento de “ troféus, medalhas e artigos esportivos”, o Servidor indicado, Rafael Vinicius De Campos, Diretor do Departamento de esportes e lazer e como suplente, o Sr. Marco Rogério de Souza, Agente de Serviços.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 101/2025

Fiscal Titular: Rafael Vinicius De Campos

Gestor: Secretário Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo

Contratada: JOÃO HENRIQUE DE SOUZA CALÇADOS - EPP

Valor total do Contrato: R\$ 22.190,00 (vinte e dois mil, cento e noventa reais)

Vigência: 04/11/2025 a 03/11/26 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 06.11.2025
13:16:37 -03



Rancho Alegre, quinta-feira, 06 de outubro de 2025

Ed. nº 1287

PÁG.5

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - Ao Fiscal nomeado deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos cinco dias do mês de novembro de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 06.11.2025
13:16:37 -03



Rancho Alegre, quinta-feira, 06 de outubro de 2025

Ed. nº 1287

PÁG.6

PORTARIA Nº. 308/2025

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 104, inciso III, 117 e demais aplicáveis à hipótese da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 01 de abril de 2021 e o art. 8º do Decreto nº 025/23, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 092/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 31/10/2025, encerrando-se em 30/10/2026, cujo objeto é registrar os preços para possíveis e futuras Contratação de pessoa jurídica/física para o fornecimento de “materiais de ginástica e alongamento” a serem utilizados nas oficinas ofertadas pela Secretaria de Assistência Social, a Servidora indicada, Amanda Jeremias dos Santos Cecílio, Chefe do Setor de Transferência de Renda e Cadastro Único e como suplente, Sueli Cristina da Silva Oliveira, Chefe do Setor de Projetos Pró Trabalho.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2025

Fiscal Titular: Amanda Jeremias dos Santos Cecílio

Gestor: Secretária Municipal de Assistência Social

Contratada: 59.031.654 MARIA MARTE SCHITICOSKI

Vigência: 31/10/2025 a 30/10/2026 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

Valor: R\$ 8.978,00 (oito mil, novecentos e setenta e oito reais)

Art. 2º - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 06.11.2025
13:16:37 -03



Rancho Alegre, quinta-feira, 06 de outubro de 2025

Ed. nº 1287

PÁG.7

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos cinco dias do mês de novembro de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 06.11.2025
13:16:37 -03



Rancho Alegre, quinta-feira, 06 de outubro de 2025

Ed. nº 1287

PÁG.8

PORTARIA Nº. 309/2025

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 104, inciso III, 117 e demais aplicáveis à hipótese da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 01 de abril de 2021 e o art. 8º do Decreto nº 025/23, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 092/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 31/10/2025, encerrando-se em 30/10/2026, cujo objeto é registrar os preços para possíveis e futuras Contratação de pessoa jurídica/física para o fornecimento de “materiais de ginástica e alongamento” a serem utilizados nas oficinas ofertadas pela Secretaria de Assistência Social, a Servidora indicada, Amanda Jeremias dos Santos Cecílio, Chefe do Setor de Transferência de Renda e Cadastro Único e como suplente, Sueli Cristina da Silva Oliveira, Chefe do Setor de Projetos Pró Trabalho.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2025

Fiscal Titular: Amanda Jeremias dos Santos Cecílio

Gestor: Secretária Municipal de Assistência Social

Contratada: a Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

Vigência: 31/10/2025 a 30/10/2026 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

Valor: R\$ 19.522,00 (dezenove mil quinhentos e vinte e dois reais)

Art. 2º - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 06.11.2025
13:16:37 -03



Rancho Alegre, quinta-feira, 06 de outubro de 2025

Ed. nº 1287

PÁG.9

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos cinco dias do mês de novembro de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:06.11.2025
13:16:37 -03



Rancho Alegre, quinta-feira, 06 de outubro de 2025

Ed. nº 1287

PÁG.10

PORTARIA Nº. 310/2025

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 104, inciso III, 117 e demais aplicáveis à hipótese da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 01 de abril de 2021 e o art. 8º do Decreto nº 025/23, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 092/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 31/10/2025, encerrando-se em 30/10/2026, cujo objeto é registrar os preços para possíveis e futuras Contratação de pessoa jurídica/física para o fornecimento de “materiais de ginástica e alongamento” a serem utilizados nas oficinas ofertadas pela Secretaria de Assistência Social, a Servidora indicada, Amanda Jeremias dos Santos Cecílio, Chefe do Setor de Transferência de Renda e Cadastro Único e como suplente, Sueli Cristina da Silva Oliveira, Chefe do Setor de Projetos Pró Trabalho.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2025

Fiscal Titular: Amanda Jeremias dos Santos Cecílio

Gestor: Secretária Municipal de Assistência Social

Contratada: BERNINI E ROCHA LTDA

Vigência: 31/10/2025 a 30/10/2026 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

Valor: R\$ 273,40 (duzentos e setenta e três reais e quarenta centavos reais)

Art. 2º - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:06.11.2025
13:16:37 -03



Rancho Alegre, quinta-feira, 06 de outubro de 2025

Ed. nº 1287

PÁG.11

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos cinco dias do mês de novembro de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 06.11.2025
13:16:37 -03



Rancho Alegre, quinta-feira, 06 de outubro de 2025

Ed. nº 1287

PÁG.12

PORTARIA Nº. 311/2025

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 104, inciso III, 117 e demais aplicáveis à hipótese da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 01 de abril de 2021 e o art. 8º do Decreto nº 025/23, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 092/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 31/10/2025, encerrando-se em 30/10/2026, cujo objeto é registrar os preços para possíveis e futuras Contratação de pessoa jurídica/física para o fornecimento de “materiais de ginástica e alongamento” a serem utilizados nas oficinas ofertadas pela Secretaria de Assistência Social, a Servidora indicada, Amanda Jeremias dos Santos Cecílio, Chefe do Setor de Transferência de Renda e Cadastro Único e como suplente, Sueli Cristina da Silva Oliveira, Chefe do Setor de Projetos Pró Trabalho.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2025

Fiscal Titular: Amanda Jeremias dos Santos Cecílio

Gestor: Secretária Municipal de Assistência Social

Contratada: ORTHOVIDA COMÉRCIO E PRODUÇÃO INDUSTRIAL LTDA

Vigência: 31/10/2025 a 30/10/2026 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

Valor: R\$ 6.577,20 (seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte centavos)

Art. 2º - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 06.11.2025
13:16:37 -03



Rancho Alegre, quinta-feira, 06 de outubro de 2025

Ed. nº 1287

PÁG.13

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos cinco dias do mês de novembro de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 06.11.2025
13:16:37 -03



Rancho Alegre, quinta-feira, 06 de outubro de 2025

Ed. nº 1287

PÁG.14

PORTARIA Nº. 312/2025

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 104, inciso III, 117 e demais aplicáveis à hipótese da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 01 de abril de 2021 e o art. 8º do Decreto nº 025/23, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 092/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 31/10/2025, encerrando-se em 30/10/2026, cujo objeto é registrar os preços para possíveis e futuras Contratação de pessoa jurídica/física para o fornecimento de “materiais de ginástica e alongamento” a serem utilizados nas oficinas ofertadas pela Secretaria de Assistência Social, a Servidora indicada, Amanda Jeremias dos Santos Cecílio, Chefe do Setor de Transferência de Renda e Cadastro Único e como suplente, Sueli Cristina da Silva Oliveira, Chefe do Setor de Projetos Pró Trabalho.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2025

Fiscal Titular: Amanda Jeremias dos Santos Cecílio

Gestor: Secretária Municipal de Assistência Social

Contratada: TREVENZA SOLUÇÕES LTDA

Vigência: 31/10/2025 a 30/10/2026 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

Valor: R\$ \$ 6.609,50 (seis mil, seiscentos e nove reais e cinquenta centavos)

Art. 2º - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:06.11.2025
13:16:37 -03



Rancho Alegre, quinta-feira, 06 de outubro de 2025

Ed. nº 1287

PÁG.15

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos cinco dias do mês de novembro de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:06.11.2025
13:16:37 -03



Rancho Alegre, quinta-feira, 06 de outubro de 2025

Ed. nº 1287

PÁG.16

PORTARIA Nº. 313/2025

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 104, inciso III, 117 e demais aplicáveis à hipótese da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 01 de abril de 2021 e o art. 8º do Decreto nº 025/23, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 315/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 03/11/2025, encerrando-se em 02/05/2026, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços “locação, montagem, operação e desmontagem” de estruturas de palco, camarins, sistemas profissionais de som, iluminação cênica e geradores de energia, com fornecimento de mão de obra técnica, logística e insumos necessários, destinados exclusivamente à realização dos eventos comemorativos do aniversário do Município (dias 07/11/2025 e 08/11/2025); e das festividades de fim de ano (dias 26/12/2025, 27/12/2025 e 31/12/2025, a Servidora indicada, Fernanda Gabrielle Lavísio, Agente Administrativo e como suplente, Sra. Sara Tarantini Rocha, professora.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025

Fiscal Titular: FERNANDA GABRIELE LAVÍSIO

Gestor: Secretária Municipal de Educação/Cultura

Contratada: M. P. L. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA

Vigência: 03/11/2025 a 02/05/2026 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

Valor: R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)

Art. 2º - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 – e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 06.11.2025
13:16:37 -03



Rancho Alegre, quinta-feira, 06 de outubro de 2025

Ed. nº 1287

PÁG.17

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos cinco dias do mês de novembro de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:06.11.2025
13:16:37 -03



Rancho Alegre, quinta-feira, 06 de outubro de 2025

Ed. nº 1287

PÁG.18

PORTARIA Nº. 314/2025

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo no artigo 104, inciso III, 117 e demais aplicáveis à hipótese da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 01 de abril de 2021 e o art. 8º do Decreto nº 025/23, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 362/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 03/11/2025, encerrando-se em 02/11/2026, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de “solução completa de comunicação unificada em nuvem”, abrangendo, no mínimo, os seguintes componentes e serviços: PABX IP, telefonia móvel, chatbot, Softphones, botão do pânico e locação de equipamentos, incluindo ainda implantação, configuração, suporte técnico e manutenção contínua, o Servidor indicado, Sócrates Itamar da Silva Corrêa, Chefe de Gabinete e como suplente, o Sr. Paulo Henrique Vieira da Silva, Agente Administrativo.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 107/2025

Fiscal Titular: SÓCRATES ITAMAR DA SILVA CORRÊA

Gestor: Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Contratada: VOXCITY TECNOLOGIA LTDA

Valor total do Contrato: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Vigência: 03/11/2025 a 02/11/2026 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 06.11.2025
13:16:37 -03



Rancho Alegre, quinta-feira, 06 de outubro de 2025

Ed. nº 1287

PÁG.19

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - Ao Fiscal nomeado deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos cinco dias do mês de novembro de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:06.11.2025
13:16:37 -03



Rancho Alegre, quinta-feira, 06 de outubro de 2025

Ed. nº 1287

PÁG.20

PORTARIA Nº. 315/2025

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 104, inciso III, 117 e demais aplicáveis à hipótese da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 01 de abril de 2021 e o art. 8º do Decreto nº 025/23, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 315/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 03/11/2025, encerrando-se em 02/05/2026, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços “locação, montagem, operação e desmontagem” de estruturas de palco, camarins, sistemas profissionais de som, iluminação cênica e geradores de energia, com fornecimento de mão de obra técnica, logística e insumos necessários, destinados exclusivamente à realização dos eventos comemorativos do aniversário do Município (dias 07/11/2025 e 08/11/2025); e das festividades de fim de ano (dias 26/12/2025, 27/12/2025 e 31/12/2025, a Servidora indicada, Fernanda Gabrielle Lavísio, Agente Administrativo e como suplente, Sra. Sara Tarantini Rocha, professora.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025

Fiscal Titular: FERNANDA GABRIELE LAVÍSIO

Gestor: Secretária Municipal de Educação/Cultura

Contratada: SOUZA MEGA STORE LTDA

Vigência: 03/11/2025 a 02/05/2026 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

Valor: R\$ 111.645,40 (cento e onze mil seiscientos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos)

Art. 2º - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 – e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:06.11.2025
13:16:37 -03



Rancho Alegre, quinta-feira, 06 de outubro de 2025

Ed. nº 1287

PÁG.21

IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos cinco dias do mês de novembro de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 06.11.2025
13:16:37 -03



Rancho Alegre, quinta-feira, 06 de outubro de 2025

Ed. nº 1287

PÁG.22

PORTARIA Nº. 316/2025

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 104, inciso III, 117 e demais aplicáveis à hipótese da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 01 de abril de 2021 e o art. 8º do Decreto nº 025/23, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 315/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 03/11/2025, encerrando-se em 02/05/2026, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços “locação, montagem, operação e desmontagem” de estruturas de palco, camarins, sistemas profissionais de som, iluminação cênica e geradores de energia, com fornecimento de mão de obra técnica, logística e insumos necessários, destinados exclusivamente à realização dos eventos comemorativos do aniversário do Município (dias 07/11/2025 e 08/11/2025); e das festividades de fim de ano (dias 26/12/2025, 27/12/2025 e 31/12/2025, a Servidora indicada, Fernanda Gabrielle Lavísio, Agente Administrativo e como suplente, Sra. Sara Tarantini Rocha, professora.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025

Fiscal Titular: FERNANDA GABRIELE LAVÍSIO

Gestor: Secretária Municipal de Educação/Cultura

Contratada: AR SANTOS LTDA

Vigência: 03/11/2025 a 02/05/2026 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

Valor: R\$ 24.250,00 (vinte e quatro mil duzentos e cinquenta reais)

Art. 2º - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 – e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:06.11.2025
13:16:37 -03



Rancho Alegre, quinta-feira, 06 de outubro de 2025

Ed. nº 1287

PÁG.23

IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos cinco dias do mês de novembro de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:06.11.2025
13:16:37 -03



Rancho Alegre, quinta-feira, 06 de outubro de 2025

Ed. nº 1287

PÁG.24

PORTARIA Nº. 317/2025

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 104, inciso III, 117 e demais aplicáveis à hipótese da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 01 de abril de 2021 e o art. 8º do Decreto nº 025/23, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 759/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 28/10/2025, encerrando-se em 27/04/2026, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica/física para a prestação de serviços de “locação de imóvel” destinados a atendimento emergencial de família em situação em vulnerabilidade social, a Servidora indicada, ANA PAULA MOREIRA DA SILVA, Chefe da Divisão de Programa e Ações Socioassistenciais e Defesa dos Direitos Humanos e como suplente, SUELI CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA, Chefe do Setor de Projetos Pró Trabalho.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025

Fiscal Titular: ANA PAULA MOREIRA DA SILVA

Gestor: Secretária Municipal de Assistência Social

Contratada: RENATA APARECIDA LIMA

Vigência: 05/09/2025 a 04/09/2026 Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 037/2025

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Art. 2º - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 06.11.2025
13:16:37 -03



Rancho Alegre, quinta-feira, 06 de outubro de 2025

Ed. nº 1287

PÁG.25

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos cinco dias do mês de novembro de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:06.11.2025
13:16:37 -03



Rancho Alegre, quinta-feira, 06 de outubro de 2025

Ed. nº 1287

PÁG.26

PORTARIA Nº. 318/2025

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo no artigo 104, inciso III, 117 e demais aplicáveis à hipótese da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 01 de abril de 2021 e o art. 8º do Decreto nº 025/23, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 078/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 03/11/2025, encerrando-se em 02/11/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de “refeições” no município de Cornélio Procopio-PR para funcionários da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre, o Servidor indicado, ALEX JUNIOR HONORATO, Diretor do Departamento de Saúde e como suplente, o Sr. Alexandre Aparecido de Carvalho, Chefe de Serviços de Agendamento e Transporte Público.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 111/2025

Fiscal Titular: Alex Júnior Honorato

Gestor: Secretária Municipal de Saúde

Contratada: BATISTA E GRACIONAL LTDA

Valor total do Contrato: R\$ 92.995,25 (noventa e dois mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos)

Vigência: 03/11/2025 a 02/11/26 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantido pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 06.11.2025
13:16:38 -03



Rancho Alegre, quinta-feira, 06 de outubro de 2025

Ed. nº 1287

PÁG.27

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - Ao Fiscal nomeado deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos cinco dias do mês de novembro de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:06.11.2025
13:16:38 -03



Rancho Alegre, quinta-feira, 06 de outubro de 2025

Ed. nº 1287

PÁG.28

PORTARIA Nº. 319/2025

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo no artigo 104, inciso III, 117 e demais aplicáveis à hipótese da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 01 de abril de 2021 e o art. 8º do Decreto nº 025/23, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 101/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 04/11/2025, encerrando-se em 03/11/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de “recarga de Oxigênio Medicinal” para atender a demanda da Unidade Mista de Saúde, o Servidor indicado, ALEX JUNIOR HONORATO, Diretor do Departamento de Saúde e como suplente, o Sr. Alexandre Aparecido de Carvalho, Chefe de Serviços de Agendamento e Transporte Público.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 113/2025

Fiscal Titular: Alex Júnior Honorato

Gestor: Secretária Municipal de Saúde

Contratada: R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA

Valor total do Contrato: R\$ 105.759,00 (cento e cinco mil setecentos e cinquenta e nove reais)

Vigência: 04/11/2025 a 03/11/26 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantido pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 06.11.2025
13:16:38 -03



Rancho Alegre, quinta-feira, 06 de outubro de 2025

Ed. nº 1287

PÁG.29

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - Ao Fiscal nomeado deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos cinco dias do mês de novembro de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:06.11.2025
13:16:38 -03



Rancho Alegre, quinta-feira, 06 de outubro de 2025

Ed. nº 1287

PÁG.30

PORTARIA Nº. 320/2025

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo no artigo 104, inciso III, 117 e demais aplicáveis à hipótese da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 01 de abril de 2021 e o art. 8º do Decreto nº 025/23, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 080/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 04/11/2025, encerrando-se em 03/11/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de “conserto” de veículos, o Servidor indicado, ALEX JUNIOR HONORATO, Diretor do Departamento de Saúde e como suplente, o Sr. Alexandre Aparecido de Carvalho, Chefe de Serviços de Agendamento e Transporte Público.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 112/2025

Fiscal Titular: Alex Júnior Honorato

Gestor: Secretária Municipal de Saúde

Contratada: UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA

Valor total do Contrato: R\$ 31.903,87 (trinta e um mil, novecentos e três reais e oitenta e sete centavos)

Vigência: 04/11/2025 a 03/11/26 Modalidade: DISPENSA Nº 026/2025

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantido pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 06.11.2025
13:16:38 -03



Rancho Alegre, quinta-feira, 06 de outubro de 2025

Ed. nº 1287

PÁG.31

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - Ao Fiscal nomeado deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos cinco dias do mês de novembro de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 06.11.2025
13:16:38 -03



Rancho Alegre, quinta-feira, 06 de outubro de 2025

Ed. nº 1287

PÁG.32

PORTARIA Nº 321/2025

FLAVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 33 *usque* 41 da Lei nº 127/2009, **“DO EXERCÍCIO”**.

R E S O L V E:

D E S I G N A R a servidora **JULIANA CAROLINE NOGUEIRA DE LIMA**, para desempenhar as atribuições do cargo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, devendo para tanto, apresentar-se nesta data, naquela unidade administrativa para o competente e efetivo exercício.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos seis dias do mês de novembro de 2.025.

Flavio Henrique Pereira
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:06.11.2025
13:16:38 -03



Rancho Alegre, quinta-feira, 06 de outubro de 2025

Ed. nº 1287

PÁG.33

PORTARIA Nº 322/2025

FLAVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 33 *usque* 41 da Lei nº 127/2009, **“DO EXERCÍCIO”**.

R E S O L V E:

D E S I G N A R o servidor **EDSON APARECIDO ROSA**, para desempenhar as atribuições do cargo de **MOTORISTA**, junto a Secretaria Municipal de Educação, devendo para tanto, apresentar-se nesta data, naquela unidade administrativa para o competente e efetivo exercício.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos seis dias do mês de novembro de 2.025.

Flavio Henrique Pereira
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:06.11.2025
13:16:38 -03



Rancho Alegre, quinta-feira, 06 de outubro de 2025

Ed. nº 1287

PÁG.34

PORTARIA Nº 323/2025

FLAVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 33 *usque* 41 da Lei nº 127/2009, **“DO EXERCÍCIO”**.

R E S O L V E:

D E S I G N A R o servidor **LUIZ FELIPE MIGUEL LUCAS**, para desempenhar as atribuições do cargo de **MOTORISTA**, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, devendo para tanto, apresentar-se nesta data, naquela unidade administrativa para o competente e efetivo exercício.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos seis dias do mês de novembro de 2.025.

Flavio Henrique Pereira
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:06.11.2025
13:16:38 -03



Rancho Alegre, quinta-feira, 06 de outubro de 2025

Ed. nº 1287

PÁG.35

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

Constitui o objeto desta ATA DE REGISTRO DO PREÇOS possível e futuro fornecimento de troféus, medalhas e artigos esportivos, o objeto será contratado com recursos próprios e/ou vinculados, COMPROMISSO entre a empresa **JOÃO HENRIQUE DE SOUZA CALÇADOS - EPP** e MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG Nº 4.966.457-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob o Nº 725.723.619-49, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 400, Centro, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

FORNECEDOR REGISTRADO: JOÃO HENRIQUE DE SOUZA CALÇADOS - EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.492.065/0001-00, com sede e foro na Rua Paraná, nº 861, Centro, na cidade de Jacarezinho - PR, CEP nº 86.400-000, representada pelo(a) Senhor(a) **JOÃO HENRIQUE DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF sob nº 475.374.429-91.

DOMICÍLIO DO FORNECEDOR: Jacarezinho - PR.

OBJETO: Registro de Preços para possível e futuro fornecimento de troféus, medalhas e artigos esportivos, o objeto será contratado com recursos próprios e/ou vinculados, em atendimento ao Edital Pregão Eletrônico nº 040/2025, conforme solicitação durante a validade desta Ata de Registro de Preços, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos abaixo discriminados:

Item	Descrição	Quant.	Marca	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	TROFÉU PARA ARTILHEIRO: 25 cm de Altura, base preta com 08 cm de largura, 07 cm de altura, confeccionado em plástico injetável poliestireno, acima estatueta de intercambiável. Estatueta de Artilheiro	12	JEBS	UNID	R\$ 25,00	R\$ 300,00
2	TROFÉU DE CAMPEÃO (115 CM): 115cm, de Altura, base preta em polímero octogonal, com 26cm de largura, 10cm de altura, acima 04 tubos com anel e aro de cor verde com cones na pontas de cor de ouro, uma base com 04 águas douradas, coroa dourada, uma taça ouro com 31cm a partir das alças, acima coroa dourada, anel verde, estatueta intercambiável. Confeccionado em plástico injetado poliestireno	04	JEBS	UNID	R\$ 195,00	R\$ 780,00
3	TROFÉU DE CAMPEÃO: 107cm, de Altura, base preta em polímero octogonal, com 26cm de largura, 10cm de altura, acima 04 tubos com anel e aro de cor verde com cones na pontas de cor de ouro, uma base com 04 águas douradas, coroa dourada, uma taça ouro com 31cm a partir das alças, acima coroa dourada, anel verde, estatueta intercambiável. Confeccionado em plástico injetado poliestireno	04	JEBS	UNID	R\$ 195,00	R\$ 780,00
4	TROFÉU DE CAMPEÃO (99 CM): 99cm de Altura, base preta em polímero octogonal, com 26cm de largura, 10cm de altura, acima 04 tubos com anel e aro de cor verde com cones na pontas de cor de ouro, uma base com 04 águas douradas, coroa dourada, uma taça ouro com 31cm a partir das alças, acima coroa dourada, anel verde, estatueta intercambiável. Confeccionado em plástico injetado poliestireno	04	JEBS	UNID	R\$ 195,00	R\$ 780,00
5	TROFÉU DE CAMPEÃO (88 CM): 88 cm de altura, base formato triangular, 29cm de largura, 04cm de altura, em madeira na cor preta, acima destes três tubos dourados com anéis dourado, nas pontas uma base fina de madeira com duas bolinhas nas laterais, cone dourado, anel dourado no meio, taça dourada com alças e tampa de cor dourada medindo 27cm a partir das alças. Confeccionado em polímero, estatueta intercambiável	02	JEBS	UNID	R\$ 125,00	R\$ 250,00
6	TROFÉU DE CAMPEÃO (82 CM): 82cm de altura, base formato triangular, 29cm de largura, 04cm de altura, em madeira na cor preta, acima destes três tubos dourados com anéis dourado, nas pontas, uma base fina de madeira com duas bolinhas nas laterais, cone dourado, anel dourado no meio, taça dourada com alças e tampa de cor dourada medindo 27cm a partir das alças. Confeccionado em polímero, estatueta intercambiável.	02	JEBS	UNID	R\$ 125,00	R\$ 250,00
7	TROFÉU DE CAMPEÃO (78 CM): 78cm de altura, base formato triangular, 29cm de largura, 04cm de altura, em madeira na cor preta, acima destes três tubos dourados com anéis dourado. nas pontas, uma base fina de madeira com duas bolinhas nas laterais, cone dourado, anel dourado no meio, taça dourada com alças e tampa de cor dourada medindo 27cm a partir das alças. Confeccionado em polímero, estatueta intercambiável	02	JEBS	UNID	R\$ 125,00	R\$ 250,00
8	TROFÉU DE CAMPEÃO (107 CM): 107cm de altura, base octo, 26cm de largura, 10cm de altura, em polímero na cor preta, no meio desta base, estatueta intercambiável, acima cones dourados, intercambiável, acima cones dourados, intercalados por anéis azuis, uma base fina com bolinhas douradas nas laterais, uma taça azul, com alças e tampa dourada com 27cm de largura a partir das alças, acima da tampa anel azul, estatueta gigante intercambiável	02	JEBS	UNID	R\$ 287,00	R\$ 574,00
9	TROFÉU DE CAMPEÃO (97 CM): 97cm de altura, base octo, 26cm de largura, 10cm de altura, em polímero na cor preta, no meio desta base, estatueta intercambiável, acima cones dourados, intercambiável, acima cones dourados, intercalados por anéis azuis, uma base fina com bolinhas douradas nas laterais, uma taça azul, com alças e tampa dourada com 27cm de largura a partir das alças, acima da tampa anel azul, estatueta gigante intercambiável	02	JEBS	UNID	R\$ 275,00	R\$ 550,00
10	TROFÉU DE CAMPEÃO (87 CM): 87cm de altura, base octo, 26cm de largura, 10cm de altura, em polímero na cor preta, no meio desta base, estatueta intercambiável, acima cones dourados, intercambiável, acima cones dourados, intercalados por anéis azuis, uma base fina com bolinhas douradas nas laterais, uma taça azul, com alças e tampa dourada com 27cm de largura a partir das alças, acima da tampa anel azul, estatueta gigante intercambiável	02	JEBS	UNID	R\$ 165,00	R\$ 330,00
11	TROFÉU DE CAMPEÃO (112 CM): 112cm de altura, base preta em polímero, 26cm largura, 20cm de altura, cone dourado com anel cinza, taça dourada medindo 45cm a partir das alças, acima da taça componente cinza com estatueta intercambiável, confeccionando em plástico injetado poliestireno.	02	JEBS	UNID	R\$ 210,00	R\$ 420,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:06.11.2025
13:16:38 -03



Rancho Alegre, quinta-feira, 06 de outubro de 2025

Ed. nº 1287

PÁG.36

12	TROFÉU DE CAMPEÃO (105 CM): 105cm de altura, base preta em polímero, 26cm largura, 20cm de altura, cone dourado com anel cinza, taça dourada medindo 45cm a partir das alças, acima da taça componente cinza com estatueta intercambiável, confeccionando em plástico injetado poliestireno.	02	JEBS	UNID	R\$ 210,00	R\$ 420,00
13	TROFÉU DE CAMPEÃO (98 CM): 98cm de altura, base preta em polímero, 26cm largura, 20cm de altura cone dourado com anel cinza, taça dourada medindo 45cm a partir das alças, acima da taça componente cinza com estatueta intercambiável. Confeccionando em plástico injetado poliestireno.	02	JEBS	UNID	R\$ 158,00	R\$ 316,00
14	TROFÉU DE CAMPEÃO (77 CM): 77cm base redonda dourada, com 12cm de altura, 44cm de diâmetro, com tubo azul. Componente dourado e anel azul, taça dourada com alças e tampa, com 36cm a partir das alças. Confeccionado em plástico injetado poliestireno, estatueta intercambiável.	02	JEBS	UNID	R\$ 125,00	R\$ 250,00
15	TROFÉU DE CAMPEÃO (70 CM): 70cm base redonda dourada, com 12cm de altura, 44cm de diâmetro, com tubo azul. Componente dourado e anel azul, taça dourada com alças e tampa, com 36cm a partir das alças. Confeccionado em plástico injetado poliestireno, estatueta intercambiável.	02	JEBS	UNID	R\$ 125,00	R\$ 250,00
16	TROFÉU DE CAMPEÃO (63 CM): 63cm base redonda dourada, com 12cm de altura, 44cm de diâmetro, com tubo azul. Componente dourado e anel azul, taça dourada com alças e tampa, com 36cm a partir das alças. Confeccionado em plástico injetado poliestireno, estatueta intercambiável.	02	JEBS	UNID	R\$ 100,00	R\$ 200,00
17	TROFÉU DE CAMPEÃO (75 CM): 75cm de altura, base preta em polímero com 18,5 cm de largura, 11cm de altura, acima 4 colunas douradas, detalhes azuis nas pontas, acima base fina, coroas e uma taça com alças e tampa dourada, com 14cm de largura a partir das alças. Confeccionados em plástico injetado poliestireno, estatueta intercambiável.	02	JEBS	UNID	R\$ 110,00	R\$ 220,00
18	TROFÉU DE CAMPEÃO (70 CM): 70cm de altura, base preta em polímero com 18,5 cm de largura, 11cm de altura, acima 4 colunas douradas, detalhes azuis, nas pontas, acima base fina coroas e uma taça com alças e tampa dourada, com 14cm de largura a partir das alças. Confeccionados em plástico injetado poliestireno, estatueta intercambiável.	02	JEBS	UNID	R\$ 125,00	R\$ 250,00
19	TROFÉU DE CAMPEÃO (65 CM): 65cm de altura, base preta em polímero com 18,5 cm de largura, 11cm de altura, acima 4 colunas douradas, detalhes azuis nas pontas, acima base fina, coroas e uma taça com alças e tampa dourada, com 14cm de largura a partir das alças. Confeccionados em plástico injetado poliestireno, estatueta intercambiável.	02	JEBS	UNID	R\$ 110,00	R\$ 220,00
20	TROFÉU DE TRUCO: 25 cm de Altura, base preta com 08 cm de largura, 07 cm de altura, confeccionado em plástico injetável poliestireno, acima estatueta de intercambiável. Estatueta de Truco.	16	JEBS	UNID	R\$ 20,00	R\$ 320,00
21	TROFÉU DE CAMPEÃO (123 CM): 123cm base preta em polímero octogonal com 26 de largura e 10 cm de altura, com estatueta fixa, dois estágios com tubos dourado com friso, estatueta fixa no meio das bases, acima 4 estatuetas fixa nas laterais da base, uma taça dourada com 32 cm de largura a partir das alças. Estatueta intercambiável. Confeccionado em plástico injetado poliestireno.	02	JEBS	UNID	R\$ 200,00	R\$ 400,00
22	TROFÉU DE CAMPEÃO (118 CM): 118cm base preta em polímero octogonal com 26 de largura e 10 cm de altura, com estatueta fixa, dois estágios com tubos dourado com friso, estatueta fixa no meio das bases, acima 4 estatuetas fixa nas laterais da base, uma taça dourada com 32 cm de largura a partir das alças. Estatueta intercambiável. Confeccionado em plástico injetado poliestireno.	02	JEBS	UNID	R\$225,00	R\$ 450,00
23	TROFÉU DE CAMPEÃO (113 CM): 113cm base preta em polímero octogonal com 26 de largura e 10 cm de altura, com estatueta fixa, dois estágios com tubos dourado com friso, estatueta fixa no meio das bases, acima 4 estatuetas fixa nas laterais da base, uma taça dourada com 32 cm de largura a partir das alças. Estatueta intercambiável. Confeccionado em plástico injetado poliestireno.	02	JEBS	UNID	R\$ 225,00	R\$ 450,00
24	TROFÉU DE ARTILHEIRO: Base de madeira na cor preta com 33 cm de largura, acima uma bola de futebol dourada com 13,5 cm e uma chuteira grande dourada com 20 cm.	10	JEBS	UNID	R\$ 25,00	R\$ 250,00
25	TROFÉU DE GOLEIRO MENOS VAZADO: 25 cm de altura, base preta com 08 cm de largura, 07 cm de altura, confeccionado em plástico injetável poliestireno, acima estatueta intercambiável. Com estatueta.	12	JEBS	UNID	R\$ 20,00	R\$ 240,00
26	MEDALHAS (DOURADA): Medalhas fundidas em zamac, banhada na cor dourada, sendo elas de honra ao mérito com fita de tafetá de 20MM de largura por 80cm de comprimento em uma única cor a ser definida. medalha medindo 4,5MM	150	SM TROFEU S	UNID	R\$ 4,00	R\$ 600,00
27	MEDALHAS (PRATEADA): Medalhas fundidas em zamac, banhada na cor prateada, sendo elas de honra ao mérito com fita de tafetá de 20MM de largura por 80cm de comprimento em uma única cor a ser definida. medalha medindo 4,5MM	150	SM TROFEU S	UNID	R\$ 3,00	R\$ 450,00
28	MEDALHAS (BRONZE): Medalhas fundidas em zamac, banhada na cor bronze, sendo elas de honra ao mérito – com fita de tafetá de 20MM de largura por 80cm de comprimento em uma única cor a ser definida. medalha medindo 4,5MM	150	SM TROFEU S	UNID	R\$ 3,00	R\$ 450,00
29	BOLAS FUTEBOL CAMPO 1 Peso: 410-450 g, gomos: 8 Circunferência: 68-70cm Laminado: PU Construção: Termotec Camará: 6D Sistema de forro: termofixo Camada interna: Neogel Processo extra: dupla colagem Miolo: cápsula SIS	20	PENALT Y	UNID	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
30	BOLAS FUTEBOL CAMPO 2 Peso: 410-450 g, gomos: 6 Circunferência: 68-70cm Laminado: PU Construção: termotec	20	PENALT Y	UNID	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:06.11.2025
13:16:38 -03



Rancho Alegre, quinta-feira, 06 de outubro de 2025

Ed. nº 1287

PÁG.37

	Câmara: 6D Sistema de forro: termofixo Camada interna: Evagel Processo extra: dupla colagem Miolo: cápsula SIS					
31	BOLA DE FUTSAL 1 Peso: 400-440 G Gomos: 8 Circunferência: 62-64cm Laminado: Pu Construção: Termotec Câmara: 6D Sistema de forro: Termofixo Camada interna: Neogel Processo extra: dupla colagem Miolo: cápsula SIS	20	PENALT Y	UNID	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
32	BOLA DE FUTSAL 2 Peso: 400-440g Gomos: 8 Circunferência: 62-64cm Laminado: PU Construção:Termotec Câmara: 6D Sistema de forro:Termofixo Camada Interna: Neogel Processo extra: dupla colagem Miolo: Cápsula SIS Tam.: 4	20	PENALT Y	UNID	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
33	BOLA DE HANDEBOL: H2L Peso: 325-375g Gomos: 32 Circunferência: 54-56cm Laminado: PU Pró Construção: Costurada A Mão Câmara: 6D Sistema de forro: Triaxial Camada interna: Evacel Processo extra:dupla colagem Miolo: cápsula SIS	02	PENALT Y	UNID	R\$ 95,00	R\$ 190,00
34	BOLA DE HANDEBOL: H1L Peso: 290-330g Gomos: 32 Circunferência: 50-52cm Laminado: Pu Pró Construção: Costurada a mão Câmara: 6D Sistema de forro: Triaxial Camada Interna: Evacel Processo extra:- Miolo: cápsula SIS	20	PENALT Y	UNID	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
					Valor Total	R\$ 22.190,00

VALOR TOTAL R\$ 22.190,00 (vinte e dois mil, cento e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 04/11/2025 à 03/11/2026 - 12 (doze) meses, de acordo com a Cláusula Quarta, em acordo com a Lei 14.133/21.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Uraí - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre - PR, 04 de novembro de 2025.

Flávio Henrique Pereira
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE
ÓRGÃO GERENCIADOR

João Henrique de Souza
JOÃO HENRIQUE DE SOUZA CALÇADOS - EPP FORNECEDOR
REGISTRADO

Rafael Vinicius De Campos
FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Weberson Dos Santos
GESTOR (A) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:06.11.2025
13:16:38 -03



Rancho Alegre, quinta-feira, 06 de outubro de 2025

Ed. nº 1287

PÁG.38

ERRATA DECRETO Nº 173/2025

FLAVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes,

DECRETA:

Onde lê-se:

ARTIGO 1º. – Fica EXTINTO em 01/11/2025, o vínculo de trabalho da Sra. MARIA APARECIDA DA COSTA FERREIRA, ocupante do cargo público de “PROFESSOR”, conforme apresentação do Atestado de Óbito, com agradecimentos sobre os relevantes serviços prestados ao município.

Leia-se:

ARTIGO 1º. – Fica EXTINTO em 31/10/2025, o vínculo de trabalho da Sra. MARIA APARECIDA DA COSTA FERREIRA, ocupante do cargo público de “**PROFESSOR**”, conforme apresentação do **Atestado de Óbito**, com agradecimentos sobre os relevantes serviços prestados ao município.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês novembro de 2.025.

Flavio Henrique Pereira
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:06.11.2025
13:16:38 -03



Rancho Alegre, quinta-feira, 06 de outubro de 2025

Ed. nº 1287

PÁG.39

DECRETO Nº 175/2025

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica **ALTERADO**, o decreto de nomeação, conforme a Lei Municipal nº 184/2011 e alterações dada pela Lei nº 596/2025, - Anexo I, II e III – (Cargos de Provimento em Comissão) as denominações e simbologias do Cargos em Comissão ocupados, como segue:

NOME	CARGO ANTERIOR	NIVEL ANTERIOR	CARGO ATUAL	NIVEL ATUAL
MICHELY NUNES CIBOTO	CHEFE DA DIVISÃO DE CONTRATOS	CC-1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	CD

ARTIGO 2º. – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 030/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de novembro de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:06.11.2025
13:16:38 -03



Rancho Alegre, quinta-feira, 06 de outubro de 2025

Ed. nº 1287

PÁG.40

TERMO ADITIVO Nº 003 DO CONTRATO Nº 139/2023

(Ref: Pregão Eletrônico nº. 007/2023).
Sequência do Aditivo = 087/2025

Termo Aditivo do Contrato, que tem como objeto a Contratação de empresa para oferecer prestação de serviços técnicos especializados com equipe multidisciplinar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social, que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e PAULO ROBERTO MOREIRA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG Nº 4.966.457-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob o Nº 725.723.619-49, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 400, Centro, Rancho Alegre – PR, CEP: 86.290-000.

CONTRATADA: **PAULO ROBERTO MOREIRA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua João Henrique Jaqueta, nº 10, Jardim dos Pioneiros na cidade de Cornélio Procopio-PR, CEP: 86.300-000, inscrita no CNPJ sob o Nº. **11.214.840/0001-73**, neste ato representado pelo Sr. **PAULO ROBERTO MOREIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o Nº. 038.364.399-64, portador da cédula de identidade RG nº. 6.912.821-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiuva, Nº 11, Centro, Cornélio Procopio – PR, CEP 86.300-00.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista o Ofício nº 339/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social, protocolado sob o nº 1.438/2025 em 04/11/2025, o qual solicita o aditivo de prazo do Contrato Administrativo nº 139/2023, parecer do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o prazo do Contrato nº. 139/2023, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos art. 57, § 1º e 2º da Lei 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula sexta do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO do Contrato Administrativo nº. 139/2023, sendo o último prazo válido até 05/11/2025, e valor atual de contrato de R\$ 113.030,40 (cento e treze mil e trinta reais e quarenta centavos). Ficando prorrogado o prazo de vigência contratual até **05/11/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega da Nota Fiscal (**obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa**) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, CNDT e CRF do FGTS. O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre - PR, 05 de novembro de 2025.

Flávio Henrique Pereira
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Paulo Roberto Moreira
PAULO ROBERTO MOREIRA
CONTRATADO

Elisângela Gleice da Silva
FISCAL DO CONTRATO

Luciana Paula Casaroto Santos
GESTOR (A) DO CONTRATO

Adriana Casaroto Alcântara
GESTOR (A) DO CONTRATO